LEI ORDINÁRIA Nº 112

de 21 de fevereiro de 1961

Cria o Patrimônio de Pontinha do Cocho.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal de decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°.. *Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Patrimônio da Pontinha do Cocho, situado neste Município.*

Art. 2°.. *O Poder Executivo dará execução ao que dispõe o art. 1º, após o recebimento da escritura de doação da área de 100 hectares do Estado de Mato Grosso, cuja área o Estado comprou do Sr. Armindo Malaquias da Silva, para constituição deste Patrimônio.*

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 22 de fevereiro de 1961.

Joaquim Faustino RosaPrefeito Municipal.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em